



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

1. O objeto deste termo de referência constitui o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Cadeiras Fixas e Giratórias e Frigobares** para servidores e vereadores da câmara municipal de londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4. A eventual aquisição de cadeiras se justifica pela necessidade de atendimento a presentes e futuras demandas de cadeiras corporativas pelos servidores, em razão do desgaste natural decorrente de seu uso, sem possibilidade de conserto, ou cujo conserto não se apresenta viável economicamente.
5. As cadeiras fixas substituirão todas as atuais cadeiras fixas disponibilizadas nos gabinetes de vereadores da CML, uma vez que os móveis atuais estão em péssimas condições.
6. A eventual aquisição dos frigobares se justifica pela sua utilização pelos servidores e vereadores para armazenamento de alimentos perecíveis de forma a manter condições adequadas de temperatura e evitar putrefação e proliferação de micro-organismos. Esses aparelhos, na sua grande maioria, encontram-se em precárias condições de funcionamento, em razão do longo





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por novos.

7. Os mobiliários aqui licitados farão parte do mobiliário novo a ser disponibilizado na CML após a reforma estrutural prevista para início em 2023 e término em 2 anos.
8. O restante do mobiliário será licitado posteriormente, no decorrer da reforma. As cadeiras aqui licitadas separadamente se justificam pela urgência destes itens.

SEÇÃO III – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

9. Os materiais empregados na fabricação das cadeiras deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas. Deverão ser construídas de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

ITEM 1	CADEIRAS FIXAS DE APROXIMAÇÃO
Quantidade	70 unidades
Suporte	Para 120 kg ou mais
Assento	Com 48 cm de largura e 46 cm de profundidade, podendo variar 3 cm para mais ou para menos em ambas as medidas. Em espuma injetada com densidade mínima de 45 kg/m ³ e pelo menos 50 mm de espessura.
Encosto	Com 45 cm de largura e 45 cm de altura, podendo variar 3 cm para mais ou para menos em ambas as medidas. Em espuma injetada com densidade mínima de 45 kg/m ³ e pelo menos 50 mm de espessura.
Apoio de braços	Apoia braços em polipropileno preto .





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Estrutura/ base	Estrutura de sustentação em formato S em tubo de aço industrial na cor preta com sapatas para evitar riscos no piso.
Revestimento e acabamento	Revestimento do assento e encosto em VINIL (não serão aceitos revestimentos courvin ou corino) com ou sem costura gomada. Acabamento da cadeira e da base em pintura na cor preta , com pré-tratamento antiferruginoso.
Etiqueta de identificação e manual	As cadeiras deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada na parte inferior do assento, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante;

ITEM 2	CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS
Quantidade	40 unidades
Suporte	Para 110 Kg ou mais
Assento	com parte interna confeccionada em madeira compensada multilaminada (mínimo 10 mm de espessura) e espuma injetada anatomicamente de poliuretano integral isenta de CFC, com espessura mínima de 40 mm e densidade mínima entre 45 e 50 kg/m ³ , com dimensões de largura aproximada de 45 cm e profundidade aproximada de 42 cm ambas as medidas podendo variar até 2 cm para mais ou 2 cm para menos, com bordas arredondadas.
Encosto	Com estrutura interna de madeira compensada multilaminada, espuma injetada anatomicamente de poliuretano integral isenta de CFC, com espessura mínima de 40 mm e densidade mínima entre 45 e 50 kg/m ³ , com dimensões de largura aproximada de 39 cm e altura aproximada de 34 cm ambas as medidas podendo variar até 2 cm para mais ou 2 cm para menos, com bordas arredondadas;





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

	sistema de regulagem de inclinação do encosto; regulagem mínima de 5 níveis de altura do encosto.
Apoio de braços	em polipropileno (PP) , com ajuste de altura de no mínimo 3 níveis, por mecanismo do tipo gatilho e com boa fixação.
Estrutura interna	Estrutura interna de aço nos braços e no encosto, movimento sincronizado e regulagem de altura a gás (mínimo de 40 cm do piso).
Base giratória	Em aço, com capa de polipropileno injetado, cor preta, de 5 rodas especiais para pisos duros , sistema pneumático de regulagem de altura da cadeira por meio de pistão a gás de, no mínimo, 40 m do piso à face superior do assento.
Revestimento e acabamento	Revestimento do assento e encosto em VINIL (não serão aceitos revestimentos courvin ou corino). Acabamento da cadeira e da base em pintura na cor preta , com pré-tratamento antiferruginoso.
Etiqueta de identificação e manual	As cadeiras deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada na parte inferior do assento, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante;

ITEM 3	FRIGOBARES
Quantidade	24 unidades
Capacidade	Entre 110 a 130 litros.
Tensão / Voltagem	127 V.
Eficiência energética	Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

	(conforme Anexo III da Portaria Inmetro nº 577/2015) com classificação A.
Termostato	Mínimo de 3 níveis de ajuste de temperatura.
Portas	Reversíveis.
Prateleiras	Duas prateleiras, removíveis e uma gaveta.
Pés	Com pés estabilizadores frontais.
Cor	Branca
Manual e garantia do produto	Deverá acompanhar manual de instruções e ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.
Assistência técnica	A fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada na cidade de Londrina.

SEÇÃO IV – DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS CADEIRAS

10. As cadeiras deverão atender às normas da **NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego**, no que concerne ao conforto, ergonomia e regulagem individual sem esforço, assim como à **ABNT-NBR 13962:2018**, que classifica e determina as características físicas e dimensionais de cadeiras para escritório.

SEÇÃO V – DA GARANTIA

11. Das cadeiras:

- 11.1. **Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos da parte estrutural (base e mecanismo) da cadeira e de, no mínimo, 01 (um) ano para componentes e acabamentos cromados**, contados da data de





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

recebimento definitivo, **devendo constar em catálogo do fornecedor ou site da empresa**. No caso de a garantia oferecida pelo fornecedor ser maior que a mencionada acima, deverá ser observado o prazo maior.

- 11.2. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do chamado, para prestação do atendimento de manutenção, correção total do vício, ou substituição do produto, com as mesmas características presentes neste Termo.
- 11.3. O prazo para manutenção mencionado acima poderá ser prorrogado por 10 dias, desde que solicitado pela contratada e autorizado pelo(a) fiscal via e-mail;
- 11.4. Todos os produtos utilizados na reparação das cadeiras deverão ser novos e originais, com prazo de garantia mínima estabelecido no item 11.1;
- 11.5. A Contratada obriga-se a arcar com todas as despesas de transporte e montagem das cadeiras, inclusive as decorrentes do exercício do direito à garantia dos produtos;
- 11.6. A Contratada obriga-se, durante o período vigente da garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente equivalente ou superior.

12. Dos frigobares:

- 12.1. **O prazo de garantia**, que deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, deverá ser **pelo período mínimo de 12 (doze) meses**.

SEÇÃO VI – DAS AMOSTRAS

- 13. Serão exigidas amostras somente dos itens 1 (cadeiras fixas) e 2 (cadeiras giratórias).**

- 14. A CONTRATANTE solicitará da licitante classificada provisoriamente em**





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

primeiro lugar, a apresentação de 1 (uma) unidade do item para o qual apresentou melhor proposta, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

15. O Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, solicitará o envio da amostra para a avaliação. O licitante poderá trazê-la pessoalmente ou enviá-la por serviços postais de entrega, desde que o prazo seja respeitado.
16. **A AMOSTRA solicitada deverá ser ENTREGUE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante, por parte do Pregoeiro, das 13:00h às 18:00h, no Departamento de Administração Predial, localizado na Rua Governador Parigot de Souza, nº 145, Londrina – PR, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone: (43) 3373-1253.**
17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.
18. A licitante deverá enviar em meio físico junto a amostra ou em meio digital até o dia da apresentação da amostra, a seguinte documentação:
 - 18.1. **Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 13962:2018** ou versão posterior – Móveis para escritório – Cadeiras – Classificação e características físicas e dimensionais e/ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro.
 - 18.2. **Laudo Ergonômico** segundo a NR-17, assinado por profissional qualificado, a fim de comprovar o atendimento às normas mencionadas na seção IV.
 - 18.3. **Ficha técnica com as especificações do produto.**
19. A amostra consistirá na apresentação do produto devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

licitante.

20. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada na parte inferior do assento, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.
21. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
22. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:
 - 22.1. Análise de conformidade com as especificações constantes da **SEÇÃO III** deste Termo de Referência;**
 - 22.2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação do mobiliário;
 - 22.3. Análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.
23. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.
- 24. Se a amostra for aprovada, o produto apresentado como amostra será considerado como parte do quantitativo a ser adquirido.**
25. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
26. A amostra reprovada será disponibilizada para a retirada pelo proponente,





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

devendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias pelo licitante que a apresentou, contados da homologação do certame e independentemente de notificação específica.

27. Após esse período e verificada a inércia da licitante para retirada de sua amostra, o bem dado como amostra poderá ser descartado, doado ou incorporado pela Administração, sem direito a ressarcimento.
28. Em caso de conflito entre a especificação do produto constante da proposta e do apresentado como amostra, prevalecerá esta, devendo a licitante corrigir sua proposta antes da declaração de vencedor do certame.
29. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a documentação solicitada, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
30. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e a decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de documento fundamentado.
31. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra caso a Câmara Municipal de Londrina possua em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante; Ou ainda fica dispensada a apresentação da amostra caso o pregoeiro verifique as especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

SEÇÃO VII – DA ENTREGA

32. O Departamento de Administração Predial encaminhará Nota de Empenho por e-mail à Contratada a qual terá um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para entrega.
33. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que os protejam de





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

arranhões e amassados e montados na data de entrega ou no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, com agendamento prévio por e-mail.

34. A empresa será responsável pelo transporte, descarregamento e montagem de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços;
35. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras apresentadas, seguindo exatamente as especificações técnicas da SEÇÃO III deste Termo de Referência;
36. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:
 - 36.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e montagem, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 36.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por meio da atestação da nota fiscal pela Fiscalização.
37. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
38. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei 8.666/1993.

SEÇÃO VIII - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

39. O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
40. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

41. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
42. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
43. A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
44. Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
45. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
46. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
47. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
48. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
49. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
50. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

51. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

52. A Contratada obriga-se a:

- 52.1. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- 52.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, o objeto deste contrato, quando verificados vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 52.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais, assim como pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega, seguida de destinação ambientalmente adequada;
- 52.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atender de imediato as reclamações;
- 52.5. Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 03 (dois) dias úteis;
- 52.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 52.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esteja obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 52.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis)





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

52.9. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material;

52.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

52.11. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

52.12. Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a conclusão dos trabalhos.

SEÇÃO X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

53. A Contratante obriga-se a:

53.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

53.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, da quantidade e das condições de execução dos serviços da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

53.3. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto;

53.4. Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis; e

53.5. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

54. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

55. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

55.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada;

55.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

55.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

55.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

56. Nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
57. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
58. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela Contratada.
59. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
 - 59.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.
 - 59.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.
 - 59.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.
60. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

61. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 24 de maio de 2023.

Mauricio Calgarotto
Gerente – Departamento de Administração Predial

